

em



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.141

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.999 DE 13/05/85.-----

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.999 de 13 de maio de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

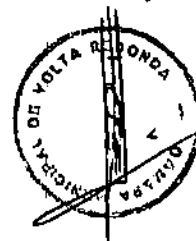
"Artigo 1º - Fica concedido a ENGRECO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA com sede em Barra Mansa, atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.200.113.001 e Inscrição no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 30.436.984/0001-19, o uso de uma área de terra situada no Distrito Industrial de Volta Redonda - DI/VR, com as seguintes características e confrontações: ÁREA INDUSTRIAL Nº "SEIS" - Partindo do ponto "hum" confrontando com a Área Industrial nº "sete", até o ponto "dois", mede 171,72m (cento e setenta e um metros e setenta e dois centímetros); do ponto "dois" confrontando com a RFFSA, até o ponto "três", mede 155,27m (cento e cinquenta e cinco metros e vinte e sete centímetros); do ponto "três" confrontando com a Área Industrial nº ... "dois" e Rua "Hum" até o ponto "quatro", mede 284,19m (duzentos e oitenta e quatro metros e dezanove centímetros); do ponto "quatro" confrontando com "VRD - cento e hum", até o ponto "hum" fechando a poligonal do ponto de partida, mede 129,87m (cento e vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) ÁREA TOTAL: 29.648,00m² (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados)."

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.141

FLS. 13

000





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02

LEI MUNICIPAL N.º 2.141

Artigo 2º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de setembro de 1986

MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal

Mensagem nº 019/86

Autor: Prefeito Municipal

mfmvf

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2141

FLS. 14

00

